|  |
| --- |
| **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/21** |
| **Objeto** | Prestação de serviços de subscrição de solução de busca textual *Elasticsearch*, com garantia de funcionamento e assistência técnica, e de serviços técnicos especializados para realização de atividades como diagnóstico, configuração para melhoria de desempenho e resolução de problemas da solução pelo período de 12 (doze) meses. |
| **SRP?****Não** | **Valor Global Estimado: R$ 787.125,00 (setecentos e oitenta e sete mil cento e vinte e cinco reais).** |
| Data de divulgação do Edital: 2/12/2021* Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).
* Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.
 |
| **Data de abertura: 14/12/2021 às 10h no sítio eletrônico** [**www.gov.br/compras/pt-br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**UASG: 10001** |
| **Licitação Exclusiva ME/EPP?****Não** | **Há Itens Exclusivos ME/EPP?****Não** |
| **Decreto 7.174/10?****Não** |
| **Vistoria?****Facultativa***Veja Título 5 do Anexo n. 1.**Telefone para contato: (61) 3216-3731 / 3216-3720* | **Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?****Não** | **Arquivos disponibilizados com o Edital?****Sim**Modelo da Proposta - *Veja Anexo n. 3.* |
| **Pedidos de esclarecimentos e Impugnação**Até as 18h30 do dia 9/12/2021exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br  |
| **Informações Adicionais** |
| Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907.E-mail: cpl.dg@camara.leg.br  | Endereço:Câmara dos DeputadosComissão Permanente de LicitaçãoSecretaria Executiva da Comissão Permanente de LicitaçãoEdifício Anexo I, 14º andar, sala 1406.Praça dos Três PoderesBrasília – DF. CEP: 70160-900. |
| Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59. |
| Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF. |
| Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR). |
| **Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.** |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) selecionando as opções ***Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001”****.*O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br) (*Transparência****>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).*** |

1. ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 3

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO 3

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO 4

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5

5. DA ABERTURA DA SESSÃO 8

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 8

7. DA FASE COMPETITIVA 8

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA 10

9. DA NEGOCIAÇÃO 10

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA 11

11. DA HABILITAÇÃO 12

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO 13

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL 14

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

16. DO FORO 17

ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 18

ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO 20

ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA 22

ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO 24

ANEXO N. 5 - MINUTA DO CONTRATO 25

ANEXO N. 6 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO DO ACESSO REMOTO 43

ANEXO N. 7 - TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE 46

ANEXO N. 8 - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO 50

ANEXO N. 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO 53

 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 376.801/2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global para o Item 1 do objeto e de empreitada por preço unitário para o Item 2 do objeto,reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

* + 1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços de subscrição de solução de busca textual Elasticsearch, com garantia de funcionamento e assistência técnica, e de serviços técnicos especializados para realização de atividades como diagnóstico, configuração para melhoria de desempenho e resolução de problemas da solução pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.
			1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

* + 1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.
			1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
			2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.
		2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.
			1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.
			2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.
		3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

* + 1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
			1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.
			2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
		2. Não poderão participar deste Pregão:
		3. empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
		4. empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
		5. empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
		6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
		7. empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
		8. empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
		9. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
		10. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
		11. servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.
			1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* + 1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.
			1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
			2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
			3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
			4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente.
			5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
		2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.
		3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
		4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.
		5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicaf.

**Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)**

* + 1. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.
			1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
			2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:
1. declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
2. declaração da licitante de que é autorizada pelo fabricante a comercializar as subscrições de software objeto desta licitação e a prestar garantia de funcionamento;
3. declaração da licitante de que colocará à disposição da Câmara dos Deputados canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail, ligação local em Brasília, ligação gratuita (0800), ligação a cobrar ou, ainda, por meio de interface de sistema acessível pela Internet.

**Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)**

* + 1. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.
			1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:
1. declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
2. os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;

c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital

1. declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 9, de que possuirá em seu quadro, na data prevista para assinatura do contrato, conforme disposto no item 1.4 do Anexo n. 2, profissional(is) com certificação Elastic Certified Engineer, ou certificado de participação no treinamento ElasticSearch Engineer II, ou outra certificação cuja equivalência seja verificada pela Câmara dos Deputados;
2. atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que, isoladamente ou no conjunto, comprovem que a licitante prestou satisfatoriamente serviços de subscrição de solução de busca textual *Elasticsearch*.
	* + - 1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:
	1. indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
	2. informação do local e da data de expedição do atestado;
	3. descrição da data de início e do término do fornecimento.
		* + 1. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).
				2. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
				3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.
				4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.
		1. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.
		2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO

* + 1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
		2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
		3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

* + 1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
			1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
		2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
		3. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.
		4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
		5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
		6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

DA FASE COMPETITIVA

* + 1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
		2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
		3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
		4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
		5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
		6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
		7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
			1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
		8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
		9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
		10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**Do Modo de Disputa**

* + 1. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.
			1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
			2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
			3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
			4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
			5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

* + 1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
			1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.
			2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
			3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.
			4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
			5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
			6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
		2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.
		3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

* + 1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
		3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.
			1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.
		4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

* + 1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.
		2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
			1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.
		3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.
			1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.
		4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.
		5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.
		6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.
		7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.
		8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
		9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
			1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

DA HABILITAÇÃO

* + 1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.
		2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.
		3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.
			1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.
		4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.
			1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
			2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.
				1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
		5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
			1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
			2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
		6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:
1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
2. por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
3. por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.
	* 1. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

* + 1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.
			1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.
			2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.
		2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.
		3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
		4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
		5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
		6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.
		7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.
		8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.
		9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

* + 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
		2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* + 1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
		2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
		3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
		4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
1. não assinar o contrato;
2. não entregar a documentação exigida neste Edital;
3. apresentar documentação falsa;
4. causar atraso na execução do objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. falhar na execução do contrato;
7. fraudar a execução do contrato;
8. comportar-se de modo inidôneo;
9. declarar informações falsas e
10. cometer fraude fiscal.
	* + 1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
		1. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
			1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
		2. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* + 1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
			1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
			2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
		2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.
		3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.
		4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
		5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.
			1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;

pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;

por carta;

ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

* + - 1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
			2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
		1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
		2. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.
			1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.
		3. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.
			1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.
			2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;

Recolhimento (Código): 28830-6;

Número de Referência: 422.

* + - 1. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

DO FORO

* + 1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

***(ASSINATURA ELETRÔNICA)***

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro

1. ANEXO N. 1
2. TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA

A solução de indexação e busca textual atualmente em uso na Câmara dos Deputados teve seu suporte descontinuado pelo fabricante em julho de 2018, deixando as soluções corporativas que dela dependem sem suporte técnico.

Demais, a solução atual é de difícil instalação, configuração e administração, contando com apenas um profissional, terceirizado, para atuar em caso de eventuais manutenções.

Com tais dificuldades, algumas áreas das coordenações de infraestrutura e de solução para os usuários de TIC vêm adotando o software *ElasticSearch* como opção para substituição da solução para busca textual. Tendo em vista que essa solução para busca textual está em expansão para adoção em outros sistemas da Casa como mecanismo padrão de busca e considerando que a Seção de Suporte à Infraestrutura de Aplicações (SESAP) ainda não detém expertise no gerenciamento da solução, pretende-se utilizar serviços técnicos especializados para a condução de atividades especializadas na solução contratada, relacionadas com o diagnóstico do ambiente, a aplicação de boas práticas, apoiar na resolução de problemas ligados à essa plataforma e auxiliar a SESAP a definir a melhor estratégia de alta disponibilidade e escalabilidade da solução.

 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO (itens 1 e 2) – SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ELASTICSEARCH E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

ITEM 1 SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE PARA BUSCA TEXTUAL ELASTICSEARCH

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição anual do tipo Gold do software Elasticsearch, o que inclui serviços de garantia, de funcionamento e assistência técnica, conforme detalhamento contido no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados a partir do início da validade da subscrição

Unidade: SUBSCRIÇÃO

Quantidade: 10

ITEM 2 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

DESCRIÇÃO: Os serviços técnicos especializados são atividades que englobam a realização de operações de instalação, configuração, diagnóstico, resolução de problemas, transferência de conhecimento, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos, implementação de procedimentos de evolução de versão de softwares, aplicação de melhorias, inclusive a abertura e o acompanhamento de chamado técnico junto ao fabricante.

GARANTIA MÍNIMA: De acordo com o disposto no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

Unidade: HORA

Quantidade: 480

DAS MARCAS

* + 1. Exigência de Marca
			1. A marca indicada nas especificações do Item 1 do objeto é aquela que deve, necessariamente, ser oferecida pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao grupo ofertado.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

* + 1. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

DA VISTORIA TÉCNICA

* + 1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.
		2. As vistorias técnicas serão agendadas na Seção de Suporte à Infraestrutura de Aplicações da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones (61) 3216-3731 / 3216-3720.
		3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* + 1. O prazo de entrega para o Item 1 do objeto será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.
		2. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços referentes ao Item 2 do objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato.
		3. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

***(ASSINATURA ELETRÔNICA)***

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro

1. ANEXO N. 2
2. DA CONTRATAÇÃO

DO CONTRATO

* + 1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 5, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.
			1. O prazo para assinatura do Contrato poderá, na forma do subitem 1.3.3 deste Anexo, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.
		2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para Contato e para envio da Ordem de Serviço.
			1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.
		3. **Para a assinatura do contrato,** a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados o(s) nome(s) do(s) profissional(is) especialista(s) na solução de busca textual, a que se anexará:
1. certificação Elastic Certified Engineer;

**ou**

1. certificado de participação no treinamento ElasticSearch Engineer II;

**ou**

1. outra certificação cuja equivalência seja verificada pela Câmara dos Deputados.
	* + 1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicados neste item 1.3, com a Adjudicatária, se dará por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:
2. CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
3. estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
4. contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.
	* + 1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.
			2. Na hipótese de o certificado da alínea “c” do item 1.3 não ser aceito, será concedido prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, para que um novo certificado seja apresentado.
		1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo n. 7, quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.
		2. A Contratada deverá prestar garantia contratual para o Item 1 do objeto, nos termos constantes do Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).
		3. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.
		4. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

***(ASSINATURA ELETRÔNICA)***

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro

1. ANEXO N. 3
2. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

***(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)***

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/21**

OBJETO: Prestação de serviços de subscrição de solução de busca textual *Elasticsearch*, com garantia de funcionamento e de assistência técnica, e serviços técnicos especializados para realização de atividades como diagnóstico, configuração para melhoria de desempenho e resolução de problemas da solução pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| **GRUPO/****ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UN.** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO****R$** | **PREÇO TOTAL** **R$** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO ÚNICO****(Itens 1 e 2)** | **SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ELASTICSEARCH E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS** |
| 1 | SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE PARA BUSCA TEXTUAL  | **ELASTICSEARCH** | SUBS | 10 |  |  |
| 2 | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS |  | H | 480 |  | **\*** |
| **PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (R$)** |  |
| PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: |

\*Observação: O valor total ofertado para o Item 2 do objeto (serviços técnicos especializados na solução) não poderá ser inferior a 39% (trinta e nove por cento) do valor global do grupo único.

**Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO ITEM 1 DO OBJETO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 5 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

Declaramos que:

1. disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
2. somos autorizados pelo fabricante a comercializar as subscrições de software objeto desta proposta e a prestar garantia de funcionamento;
3. colocaremos à disposição da Câmara dos Deputados canais de comunicação, em português, para atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por meio de e-mail, ligação local em Brasília, ligação gratuita (0800), ligação a cobrar ou, ainda, interface de sistema acessível pela Internet.

| **DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO** |
| --- |
| Nome do signatário |  |
| Cargo |  |
| Qualificação (naturalidade e domicílio) |  |
| OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para **assinar contratos** em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato. |

Brasília, de de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

***(ASSINATURA ELETRÔNICA)***

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro

1. ANEXO N. 4
2. ORÇAMENTO ESTIMADO

| **GRUPO/****ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN.** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO****R$** | **PREÇO** **TOTAL** **R$** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO ÚNICO****(Itens 1 e 2)** | **SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ELASTICSEARCH E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS** |
| 1 | SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE PARA BUSCA TEXTUAL ELASTICSEARCH | SUBS | 10 | 52.432,50 | **524.325,00** |
| 2 | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS | H | 480 | 547,50 | **262.800,00** |
| **PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (R$)** | **787.125,00** |

**Observação**: Os preços constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Edital.

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

***(ASSINATURA ELETRÔNICA)***

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro

1. ANEXO N. 5
2. MINUTA DO CONTRATO

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo n.**  | **Pregão Eletrônico:**  |
| **Contrato n.**  |
| **OBJETO** |  |
|  |
| **CONTRATANTE:** |
| Denominação/Nome por extenso:CÂMARA DOS DEPUTADOS |
| CNPJ/MF:00.530.352/0001-59 |
| Endereço:PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR |
| Cidade:BRASÍLIA  | UF:DF | CEP:70160-900 |
| Nome do Responsável: |
| Cargo/Função: |

|  |
| --- |
| **CONTRATADA:** |
| Denominação/Nome por extenso: |
| CNPJ/MF: |
| Endereço: |
| Cidade:  | UF: | CEP: |
| Nome do Representante Legal: |
| Cargo: |
| **DADOS DO CONTRATO** |
| Data da Proposta | Data de assinatura  | Data de vigência |
| Preço:  | Valor da Garantia:  |
| Nota(s) de Empenho:  |
| As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas. |

DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

* + 1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de subscrição de solução de busca textual *Elasticsearch*, com garantia de funcionamento e assistência técnica, e de serviços técnicos especializados para realização de atividades como diagnóstico, configuração para melhoria de desempenho e resolução de problemas da solução pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.
		2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

a) Edital do Pregão Eletrônico n. 110/21 e seus Anexos;

b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 110/21;

c) Proposta da CONTRATADA.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

* + 1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

* + 1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
			1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* + 1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Administração Legislativa - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

* + 1. O prazo de entrega da subscrição Gold do Software Elasticsearch será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.
		2. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.
		3. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

* + 1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, será realizada na Câmara dos Deputados uma reunião preparatória com o intuito de coordenar a execução da solução contratada.
		2. O agendamento da reunião, junto ao Órgão Responsável, é de responsabilidade da CONTRATADA.
		3. Deverão participar integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da CONTRATADA envolvidos no projeto, assim como integrantes do Órgão Responsável da CONTRATANTE.
		4. A falta de informações, eventuais atrasos ou não realização das reuniões preparatórias ensejarão a aplicação de multas e outras penalidades, conforme o Título 14 deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

* + 1. A garantia de funcionamento dos softwares que compõem a solução, de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite da ativação da subscrição, é entendida, neste caso, como correção de erros e falhas no software, o que inclui o recebimento de correções (patches, hotfixes, service packs etc.) dos softwares que compõem a solução, cujas correções serão feitas pela fabricante, sem ônus adicional, conforme Acórdão n° 2569/2018 - TCU – Plenário.
		2. Assistência técnica refere-se à assistência e resposta às questões referentes a instalação, uso, esclarecimento de dúvidas e diagnóstico de problemas.
			1. A assistência técnica deverá ser prestada em idioma local ou em inglês com tradução simultânea.
			2. A disponibilidade para abertura de chamados técnicos deve ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web, correio eletrônico e telefone (0800 ou número local em Brasília).
			3. A assistência técnica incluirá o acesso, livre de qualquer ônus ou restrição, à base de dados de problemas e soluções do fabricante.
		3. Serão fornecidas as seguintes informações para abertura de chamados de assistência técnica junto ao fabricante.
1. identificação do software afetado, incluindo versão;
2. problema observado;
3. nome e contato do responsável pela solicitação do serviço, por parte do Órgão Responsável;
4. nível de severidade do chamado, de acordo com a tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Grau de severidade** | **Descrição** |
| 1 | Incidente urgente. Existe alto impacto no uso da solução no ambiente de produção e há o comprometimento do funcionamento dos trabalhos da organização. Não há solução de contorno |
| 2 | Incidente em que existe alto impacto no uso da solução no ambiente de produção, mas não há comprometimento do funcionamento por completo dos trabalhos da organização. Pode haver solução de contorno |
| 3 | Incidente em que existe baixo impacto no uso da solução no ambiente de produção e não há comprometimento nos trabalhos da organização. Esclarecimento de dúvidas sobre as funcionalidades do software. Implantação de novas funcionalidades |

* + - 1. A definição da gravidade do chamado de suporte técnico é prerrogativa da CONTRATANTE.
			2. Cada chamado técnico aberto pela CONTRATANTE será registrado pela CONTRATADA em relatório específico, denominado Relatório Técnico, visando ao acompanhamento e controle da execução dos serviços.
			3. Os prazos para conclusão do atendimento para os chamados de assistência técnica serão de:

|  |  |
| --- | --- |
| **Grau de severidade** | **Prazo para conclusão** |
| 1 | 4 horas úteis |
| 2 | 2 dias úteis |
| 3 | 5 dias úteis |

* + - * 1. Hora útil refere-se ao intervalo de sessenta minutos compreendido entre das 8h às 18h, em dias úteis, podendo começar num dia e terminar no outro (ex.: das 17h30 de uma sexta-feira às 8h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).
				2. O cálculo de dias úteis é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis e o horário de funcionamento da CONTRATANTE.

São excluídos da contagem sábados, domingos e feriados.

* + - 1. Excepcionalmente, mediante acordo prévio entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a manutenção corretiva poderá ser realizada durante finais de semana e feriados, mantendo-se os prazos para o serviço de manutenção.
		1. A CONTRATANTE poderá franquear o acesso remoto aos seus sistemas, desde que solicitado e de forma temporária, especificamente para análise, diagnóstico e correção de problemas referentes a incidentes.
			1. A concessão do acesso remoto é condicionada ao preenchimento e à assinatura pelo representante da CONTRATADA do Termo de Responsabilidade e Uso, conforme modelo do Anexo n. 6, a fim de encaminhamento ao fiscal do contrato para análise.
			2. O acesso ficará restrito aos sistemas expressamente autorizados pela CONTRATANTE.
			3. O acesso remoto será controlado pelo Órgão Responsável e sua duração será restrita ao tempo necessário para resolução do problema.
			4. Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções, bem como pela divulgação não autorizada e indevida de quaisquer dados ou informações contidas no ambiente.
		2. O não cumprimento das obrigações relativas aos serviços de garantia de funcionamento e suporte técnico da solução ensejará a aplicação de penalidades, conforme o Título 14 deste Contrato.

DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

* + 1. Os serviços técnicos especializados são atividades que englobam a realização de operações de instalação, configuração, diagnóstico, resolução de problemas, transferência de conhecimento, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos, implementação de procedimentos de evolução de versão de softwares e aplicação de melhorias, inclusive a abertura e o acompanhamento de chamado técnico junto ao fabricante.
			1. Os serviços referidos não se confundem com a garantia de funcionamento e assistência técnica, que trata da manutenção de atualizações e operacionalização do software, bem como de correções referentes a falhas no software.
		2. A CONTRATANTE não se obriga a consumir todo o quantitativo de horas dos serviços especializados contratados e pagará somente pelo quantitativo de horas consumido.
		3. A necessidade de serviços técnicos especializados será formalizada e detalhada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por meio da abertura de chamados técnicos.
		4. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web, correio eletrônico e telefone (0800 ou número local em Brasília).
		5. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido pela CONTRATANTE no ato de sua abertura.
		6. Os serviços técnicos especializados serão detalhados pela CONTRATANTE por meio de Ordens de Serviço (OS), conforme modelo do formulário no Anexo n. 8, contendo a descrição dos serviços a serem executados e o período de execução.
			1. A OS será encaminhada à revisão da CONTRATADA, que proporá uma estimativa do quantitativo de horas a serem consumidos para então encaminhar a estimativa para revisão, eventuais adequações e aquiescência da CONTRATANTE.
			2. Para atendimento da OS deverá ser realizado levantamento das necessidades técnicas e elaborado plano de ação com todos os entregáveis que a CONTRATADA deverá realizar e o cronograma do projeto que será utilizado como base para o cálculo de horas utilizadas.
			3. O valor da OS é estimado com base no número de horas acordado entre as partes para a execução dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA.
			4. A remuneração será por empreitada, de acordo com o valor em horas estabelecido nas OS, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços, além de considerar os níveis de serviço estabelecidos em Contrato.
			5. Todas as atividades realizadas no âmbito do chamado deverão ser registradas, devendo tais registros constar no relatório final da OS.
			6. Não serão incluídos na OS, nem computados para efeito de remuneração, os serviços executados pela CONTRATADA para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da OS, acompanhamento gerencial dos chamados e atrasos na sua conclusão.
			7. Após a assinatura da OS, quaisquer mudanças que se fizerem necessárias somente poderão ocorrer mediante concordância das partes e assinatura de relatório de impacto, contendo justificativas plausíveis.
			8. O pagamento das horas está condicionado à aceitação dos resultados das necessidades técnicas apontadas no plano de ação, bem como repasse técnico, documentações e relatório final contendo todas as informações referentes às atividades técnicas realizadas.
			9. Caso a equipe técnica da CONTRATANTE entenda que os serviços não atingiram o nível de serviço exigido, poderá solicitar a repetição e o aperfeiçoamento do trabalho, sem qualquer ônus adicional à Casa, dentro de metade do prazo previamente estabelecido para a conclusão da OS em questão.
			10. A CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o aceite dos resultados da OS.
			11. Para o aceite, será feita a comparação entre os produtos entregues e os produtos descritos na OS, sendo o chamado rejeitado se os produtos entregues não atenderem às características especificadas na OS.
			12. Eventuais descumprimentos dos níveis de serviço poderão ser desconsiderados para efeito de sanção, desde que as causas do atraso sejam justificadas pela CONTRATADA e as justificativas aceitas pela CONTRATANTE, por meio de devida apuração em processo administrativo, oportunizados o contraditório e a ampla defesa.
			13. No caso de cancelamento de chamado por decisão da CONTRATANTE, serão pagas as horas efetivamente trabalhadas pela CONTRATADA no atendimento à OS, desde que o motivo do cancelamento não envolva incapacidade da CONTRATADA na resolução do problema nos tempos estabelecidos e mediante apresentação de evidências do serviço realizado e do quantitativo de horas utilizadas.
			14. Excepcionalmente, mediante acordo prévio entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, os serviços técnicos poderão ser realizados durante finais de semana e feriados, mantendo-se os prazos definidos no nível mínimo de serviço descritos no item 8.8 deste Título.
			15. O valor da hora contratada deverá cobrir todos os custos de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da CONTRATADA, que não poderão ser pagos a parte, se necessário for para prestação dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.
		7. A CONTRATANTE poderá franquear o acesso remoto à solução, desde que solicitado e de forma temporária, especificamente para execução de atividades referentes às Ordens de Serviço.
			1. A concessão do acesso remoto é condicionada ao preenchimento e assinatura pelo representante da CONTRATADA do Termo de Responsabilidade e Uso, conforme modelo do Anexo n. 6, a fim de encaminhamento ao fiscal do contrato para análise.
			2. O acesso ficará restrito aos sistemas expressamente autorizados pela CONTRATANTE.
			3. O acesso remoto será controlado pelo Órgão Responsável e sua duração será restrita ao tempo necessário para resolução do problema.
			4. Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a essa responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções, bem como pela divulgação não autorizada e indevida de quaisquer dados ou informações contidas no ambiente.
		8. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO
			1. A tabela a seguir apresenta os níveis mínimos de serviço esperados para os serviços técnicos especializados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Indicador** | **Forma de cálculo** | **U.M** | **Meta Exigida** |
| Tempo de início de atendimento do chamado  | Data/hora de início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado  | Horas úteis | Menor ou igual a 8 |
| Tempo de atraso de OS  | Data de termino efetiva do chamado – Data de término acordada na OS  | Dias úteis | Menor ou igual a 3 |
| Taxa de rejeição de serviços  | Σ (Número de rejeições de chamados entregues no período) / Σ (Número de chamados do período)  | Valor | Menor ou igual a 0,2 |

* + - 1. Hora útil refere-se ao intervalo de 60 (sessenta) minutos compreendido das 9h às 18h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), podendo começar num dia e terminar no outro (ex.: das 17h30 de uma sexta-feira às 8h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).
			2. O cálculo de dias úteis é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis e o horário de funcionamento da Câmara dos Deputados.
				1. São excluídos da contagem sábados, domingos e feriados.
			3. A contagem dos prazos inicia-se com a confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA em até 2 (duas) horas úteis.
			4. Os indicadores de nível de serviço serão calculados com base nos chamados apurados no período.
			5. O não cumprimento das obrigações relativas aos serviços técnicos especializados ensejará a aplicação de penalidades, conforme o Título 14 deste Contrato.
		1. Local de execução dos serviços: Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.
		2. Dia/Horário de execução dos serviços: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* + 1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.
		2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
		3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.
		4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
			1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.
		5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.
		6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.
		7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.
		8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.
		9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.
		10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
		11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.
		12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
			1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.
		13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
		14. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente com referência ao mês anterior, para fins de controle e pagamento do contrato dos serviços prestados referentes ao Item 2 do objeto, relatório de prestação de serviços do período, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
1. relação de todas as Ordens de Serviço (OS) entregues e aceitas no período, contendo devido valor da OS;
2. relação das Ordens de Serviço abertas no período e não entregues;
3. para cada OS, a identificação do problema, data/hora de abertura, data/hora de encerramento;
4. desvios no atendimento aos níveis mínimos de serviço.
	* 1. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* + 1. A CONTRATANTE deverá:
1. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
2. comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
3. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e todas as informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
5. controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para esse fim;
6. avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante no EDITAL e neste Contrato.

DO RECEBIMENTO

* + 1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.
		2. Para o Item 1 do objeto, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados do registro da subscrição junto ao fabricante.
		3. Para o Item 2 do objeto, o recebimento se dará mensalmente, observado o disposto no item 9.14 deste Contrato, quando couber, atendidas as seguintes condições:
1. aceitação dos resultados das necessidades técnicas apontadas no plano de ação;
2. repasse técnico, documentações e relatório final contendo as informações relativas às atividades realizadas;
3. comparação entre os produtos entregues e os produtos descritos na Ordem de Serviço.
	* + 1. O recebimento mensal considerará o somatório do valor total das ordens de serviço aceitas no período e a apuração dos níveis mínimos de serviço.

DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

* + 1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contratoa DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da Câmara dos Deputados, localizada na Via N3, Projeção “L”, Setor de Garagens Ministeriais Norte, Complexo Avançado, Prédio do Cetec Norte, sala 129, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC (CAINF), designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

DO PAGAMENTO

* + 1. O Item 1 do objeto, após aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.
			1. Para o Item 2 do objeto, o objeto aceito pela CONTRATANTE será pago em parcelas mensais, observado o disposto no item 11.3 deste Contrato, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
			2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.
		2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
		3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.
		4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
			1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 I =\_\_i\_\_ I = \_6/100\_ I = 0,00016438

 365 365

em que *i* = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

* + - * 1. Para o Item 2 do objeto, os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
		1. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
		2. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.
		3. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* + 1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
1. advertência, formalizada por escrito;
2. multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
3. suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
	* 1. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para a entrega da subscrição devidamente registrada junto ao fabricante, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

| **DIAS DE****ATRASO** | **ÍNDICE DE****MULTA** | **DIAS DE****ATRASO** | **ÍNDICE DE****MULTA** | **DIAS DE****ATRASO** | **ÍNDICE DE****MULTA** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | 0,1% | **15** | 2,0% | **29** | 5,7% |
| **2** | 0,2% | **16** | 2,2% | **30** | 6,0% |
| **3** | 0,3% | **17** | 2,4% | **31** | 6,4% |
| **4** | 0,4% | **18** | 2,6% | **32** | 6,8% |
| **5** | 0,5% | **19** | 2,8% | **33** | 7,2% |
| **6** | 0,6% | **20** | 3,0% | **34** | 7,6% |
| **7** | 0,7% | **21** | 3,3% | **35** | 8,0% |
| **8** | 0,8% | **22** | 3,6% | **36** | 8,4% |
| **9** | 0,9% | **23** | 3,9% | **37** | 8,8% |
| **10** | 1,0% | **24** | 4,2% | **38** | 9,2% |
| **11** | 1,2% | **25** | 4,5% | **39** | 9,6% |
| **12** | 1,4% | **26** | 4,8% | **40** | 10,0% |
| **13** | 1,6% | **27** | 5,1% |  |  |
| **14** | 1,8% | **28** | 5,4% |  |  |

* + 1. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha realizado a entrega da subscrição devidamente registrada junto ao fabricante, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
		2. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.
		3. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, nele incluído o valor total do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
		4. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
		5. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item 14.6 deste Título e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | **PERCENTUAIS** |
| **1**. DEIXAR DE: |  |
| 1.1. cumprir os prazos de garantia de funcionamento para os chamados de severidade 1 (conforme alínea “d” do item 7.3 deste Contrato), por hora útil de atraso | 0,4% do valor total do item referente à subscrição |
| 1.2. cumprir os prazos de garantia de funcionamento para os chamados de severidade 2 (conforme alínea “d” do item 7.3 deste Contrato), por hora útil de atraso | 0,2% do valor total do item referente à subscrição. |
| 1.3. cumprir os prazos de garantia de funcionamento para os chamados de severidade 3 (conforme alínea “d” do item 7.3 deste Contrato), por dia útil de atraso | 0,2% do valor total do item referente à subscrição |
| 1.4. cumprir determinação formal ou instrução do Órgão Responsável, por ocorrência  | Equivalente ao valor de 2 (duas) horas de suporte técnico especializado |
| 1.5. participar ou atrasar a reunião preparatória, assim como deixar de prestar as informações solicitadas, por dia de atraso | 0,1% do valor total do Contrato |
| 1.6. cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência | 0,1% do valor total do Contrato |
| **2**. Descumprir as metas exigidas para os indicadores de nível de serviço dos chamados para o suporte técnico especializado, por indicador e por chamado, limitada ao valor total da ordem de serviço, por dia | Equivalente ao valor de 1 (uma) hora de suporte técnico especializado |
| **3**. Rejeitar chamado entregue caso a meta estabelecida para a taxa de rejeição de chamados seja excedida no período, por evento | Equivalente ao valor de 2 (duas) horas de suporte técnico especializado |
| **4**. Não observar as condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade (Anexo n. 7), por ocorrência | 5% do valor total do Contrato |
| **5**. Reincidir no descumprimento de quaisquer dos itens do Edital e de seus anexos, formalmente notificada pelo Órgão Responsável, por item e por ocorrência | 0,2% do valor total do Contrato |

DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

* + 1. Os preços contratados para os serviços dos Itens 1 e 2 do objeto poderão ser reajustados, a cada período de 12 meses, contado da data de apresentação da proposta, utilizando-se o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.
			1. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços deste Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.
			2. Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

DA GARANTIA CONTRATUAL (PARA O ITEM 1 DO OBJETO)

* + 1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato para o Item 1 do objeto, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.
		2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
	* 1. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 16.4 deste Título.
			1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:
4. em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
5. em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.
	* + 1. Não serão aceitas minutas de garantias.
			2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.
		1. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.
			1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcionalao seu prazo de validade.
			2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.
			3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 16.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.
			4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.
		2. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.
			1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.
			2. Ultimadas as medidas constantes deste item 16.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.
		3. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.
		4. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 16.6 deste Título.
			1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.
		5. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 16.7 deste Título.
		6. O disposto no item 16.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 16.4.3 e 16.4.4 e no item 16.10 deste Título.
		7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.
		8. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.
		9. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.
			1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.
			2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.
			3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.
		10. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).
		11. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no art. 827 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
			1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.
		12. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
		13. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:
			1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da Contratada e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.
			2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.
		14. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 16.16.1 e 16.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:
			1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.
			2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.
			3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.
		15. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

* + 1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia de funcionamento e suporte técnico, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso III do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE, observado o seguinte:

| **ETAPAS** | **PRAZOS** |
| --- | --- |
| Assinatura | Início da vigência |
| Entrega | Até 30 dias, contados da assinatura do contrato. |
| Recebimento Definitivo (Item 1 do objeto) | 10 dias, contados da entrega |
| Serviços Técnicos Especializados | 12 meses, contados do recebimento definitivo do Item 1 do objeto |
| **TOTAL** | **Aproximadamente 13 meses e 10 dias** |

* + 1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

DO FORO

* + 1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2021.

Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:

Celso de Barros Correia Neto (nome)

Diretor-Geral (cargo)

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

***(ASSINATURA ELETRÔNICA)***

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro

1. ANEXO N. 6
2. TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO DO ACESSO REMOTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

|  |
| --- |
|  Razão social: |
|  CNPJ: |
|  Endereço da Sede: |
|  Endereço da Filial em Brasília: |
|  Nº do Contrato (se houver): |

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

|  |
| --- |
|  Nome do responsável: |
|  Endereço do local de trabalho: |
|  Telefone: |
|  E-mail: |

DECLARAMOS ACEITAR e nos COMPROMETEMOS a cumprir as condições de uso e assumir RESPONSABILIDADE pelos efeitos decorrentes do acesso remoto autorizado pela Câmara dos Deputados a esta empresa, aqui representada pelo responsável acima identificado e pelos funcionários, abaixo assinados, que terão permissão de fazer uso do acesso remoto.

DECLARAMOS estar CIENTES das normas que se referem ao uso dos recursos computacionais providos pela Câmara dos Deputados, em especial do [Ato da Mesa n° 47](http://www2.camara.gov.br/legin/int/atomes/2012/atodamesa-47-16-julho-2012-773827-norma-cd.html) de 16/07/2012 e da [Portaria n° 34](http://www2.camara.gov.br/legin/int/portar/2009/portaria-34-31-marco-2009-588280-norma-cd-dg.html) de 31/03/2009.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, suspender ou revogar a permissão de acesso remoto concedida aos funcionários desta empresa.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que, a fim de garantir o uso adequado do acesso remoto e para fins de apuração de possíveis ilícitos administrativos ou penais, o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá monitorar sua utilização, na forma do que dispõem os artigos 10, 11 e 17 [Portaria n° 34](http://www2.camara.gov.br/legin/int/portar/2009/portaria-34-31-marco-2009-588280-norma-cd-dg.html) de 31/03/2009, abaixo transcritos, com o que CONCORDAMOS expressamente ao subscrever este termo.

"Art. 10. O monitoramento de equipamentos, de sistemas e da rede de dados da Câmara dos Deputados será feito pelo órgão gestor dos recursos computacionais, por meios eletrônicos, preservando-se, em todos os casos, o sigilo das comunicações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 11. A Câmara dos Deputados poderá auditar os recursos computacionais por ela providos, a fim de verificar o cumprimento das disposições previstas em normas e leis aplicáveis, bem como assegurar-lhes adequada utilização.
(...)

Art. 17. O órgão gestor dos recursos computacionais, ao tomar conhecimento de fato que contrarie as disposições e normas que disciplinam o uso desses recursos, coletará evidências acerca da irregularidade praticada e, considerando o dano causado e o risco à integridade do ambiente computacional da Casa, comunicá-lo-á à autoridade superior."

COMPROMETEMO-NOS a manter atualizada a lista de funcionários da empresa aos quais tenha sido concedida a autorização de acesso remoto e a INFORMARMOS imediatamente ao gestor responsável pela concessão do acesso remoto e ao órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados todo afastamento temporário ou desligamento definitivo de qualquer dos funcionários aos quais for concedida esta autorização de acesso.

COMPROMETEMO-NOS a SOMENTE FAZER USO do acesso remoto NA FORMA RECOMENDADA na orientação de uso dada pela Câmara dos Deputados, e declaramos estar CIENTES de que o uso do acesso remoto de forma distinta da recomendada implicará a revogação do direito de acesso aqui concedido, sem prejuízo de sanção e responsabilização em acordo com a legislação vigente.

|  |
| --- |
| Prazo durante o qual o acesso remoto será necessário |

|  |  |
| --- | --- |
|  Assinatura do Representante da Empresa |  Data |

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS A ACESSAR REMOTAMENTE A SISTEMA OU SERVIÇO DA REDE CÂMARA

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | Matrícula na empresa |
| Assinatura |
| Nome | Matrícula na empresa |
| Assinatura |
| Nome | Matrícula na empresa |
| Assinatura |

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DE NEGÓCIO OU FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DO ACESSO REMOTO

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | Ponto |
| Assinatura | Data |

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

***(ASSINATURA ELETRÔNICA)***

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro

1. ANEXO N. 7
2. TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DE ACESSO REMOTO A SISTEMAS E SERVIÇOS DA REDE CÂMARA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada pelo [CARGO DO SERVIDOR], o Senhor [NOME DO SERVIDOR], brasileiro, [ESTADO CIVIL], residente e domiciliado em Brasília-DF, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [N. DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CÂMARA DOS DEPUTADOS** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **EMPRESA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão da concessão, pela **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, de acesso remoto a sua rede corporativa de dados e a serviços e sistemas nela providos, doravante designada como **REDE CÂMARA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. Muito embora não seja objeto da concessão de acesso remoto a transferência de informações, no caso de a **EMPRESA** tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CÂMARA DOS DEPUTADOS** em função da prestação de serviços pela **EMPRESA**, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CÂMARA DOS DEPUTADOS** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas das referidas informações, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.2. A **EMPRESA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.3. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas por meio do acesso à **REDE CÂMARA**, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou indiretamente, a **EMPRESA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão da prestação de serviços à **CÂMARA DOS DEPUTADOS**.

2.4. Compromete-se a **EMPRESA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à prestação dos serviços.

2.5. A **EMPRESA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **EMPRESA**.

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo.

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **EMPRESA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

4.1. A **EMPRESA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da prestação de serviços à **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **EMPRESA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CÂMARA DOS DEPUTADOS**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos da prestação de serviços à **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **EMPRESA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **EMPRESA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CÂMARA DOS DEPUTADOS**.

4.6. A **EMPRESA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **EMPRESA** compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **EMPRESA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, devendo a esta retornar quando do término da prestação do serviço pela **EMPRESA** ou imediatamente, quando assim requerido pela **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de sua assinatura, ou caso o acesso aos dados esteja concedido para possibilitar a execução de um contrato, a partir da data de assinatura desse contrato, e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação. [*(Cláusula com redação dada pela Instrução nº 2, de 13/3/2018)*](http://www2.camara.leg.br/legin/int/instru/2018/instrucao-2-13-marco-2018-786383-publicacaooriginal-155118-cd.ditec.html)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **EMPRESA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CÂMARA DOS DEPUTADOS** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

 7.2. A **CÂMARA DOS DEPUTADOS** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes signatárias deste Termo, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

 8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.3. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.4. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| Pela CÂMARA DOS DEPUTADOS | Pela EMPRESA |
| [NOME DO SERVIDOR] | [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA] |
| [CARGO DO SERVIDOR] | [CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA] |
|  |  |

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

***(ASSINATURA ELETRÔNICA)***

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro

1. ANEXO N. 8
2. MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **CÂMARA DOS DEPUTADOS**Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação | Contrato nº:  |
| AAAA/NNN |
| **ORDEM DE SERVIÇO** | Nº da Ordem de Serviço: |
| **OS-AAAA-NN** |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Data da requisição de serviço**
 | DD/MM/AAAA |

|  |
| --- |
| 1. **Descrição da requisição de serviço**
 |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **Proposta de serviços**
 |
| Item | Detalhes das atividades/produtos a entregar | Quantidade prevista de horas (h) |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  | *Total Estimado (h)* |  |

|  |
| --- |
| 1. **Prazo para execução**
 |
| Data de início | Data de termino | Qtd de dias úteis |
| DD / MM / AAAA | DD / MM / AAAA |  |

|  |
| --- |
| 1. **Autorização para execução dos serviços**
 |
| Brasília, DD / MM / AAAA |  |  |
| Responsável técnico da empresa | Nome e ponto Fiscal do contrato |

|  |
| --- |
| 1. **Critérios de avaliação (Nível de Serviço)**
 |
| A requisição de serviço foi atendida satisfatoriamente?[[1]](#footnote-1) | Sim | Não |
| Indicador | Forma de cálculo | Unid | Nível de serviço exigido | Nível de serviço executado |
| Tempo de atraso da conclusão da OS  | Data de termino efetiva do chamado – Data de término acordada na OS  | Dias úteis | Menor ou igual a 3 |  |

|  |
| --- |
| 1. **Justificativa do descumprimento no nível de serviço ou do cancelamento da ordem de serviço (*se ocorrer*)**
 |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **Custos**
 |
| Item | Valor Hora (R$)A | Qtd efetiva de horas (h)B | Total (R$)(A x B) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  | *Total (R$)* |  |

|  |
| --- |
| 1. **Anexos**
 |
|  | Cronograma (*doc. obrigatório*) |
|  | Relatório final com detalhes dos serviços executados (*doc. obrigatório*) |
|  |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| 1. **Recebimento dos serviços**
 |
| Brasília, DD / MM / AAAA |  |  |
| Responsável técnico da empresa | Nome e ponto Fiscal do contrato |

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

***(ASSINATURA ELETRÔNICA)***

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro

1. ANEXO N. 9
2. MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ................................................., CNPJ: ...................., situada ......................................................................................., telefone:..................., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a).....................................,, em cumprimento ao disposto na alínea “d” do subitem 4.8.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 110/21, declara, sob as sanções cabíveis, que possuirá em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, conforme disposto no item 1.4 do Anexo n. 2, profissional(is) com certificação Elastic Certified Engineer ou com participação no treinamento ElasticSearch Engineer II ou outro a ser avaliado pela Câmara dos Deputados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (nome e assinatura do declarante)

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

***(ASSINATURA ELETRÔNICA)***

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro

1. *Caso a equipe técnica da Contratante entenda que os serviços não atingiram a qualidade exigida, poderá solicitar a repetição e aperfeiçoamento do trabalho, sem qualquer ônus adicional, que deverá ser atendida dentro de metade do prazo previamente estabelecido para a execução desta OS (item 4).* [↑](#footnote-ref-1)